



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 26.01.0564.001.00070-301

Reclamante: Sandra Maria Carvalho Sombra, **CNPJ/CPF:** 454.927.513-87, **Endereço:** Rua São Paulo, nº 240, **Bairro:** Pajuçara, **Cidade:** Maracanaú—CE, **CEP:** 61.932-750, **Telefone:** (85) 98118-8029.

Reclamada: Enel Distribuição Ceará (Coelce), **CNPJ:** 07.047.251/0001-70 **Endereço:** Rua Padre Valdevino, Nº 150, **Bairro:** Joaquim Távora, **Cidade:** Fortaleza-CE, **CEP:** 60.135-040.

Aos 25 de fevereiro de 2026 às 11h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante a conciliadora **Tayná Moreira Ribeiro**, compareceram a parte reclamante acima qualificada, e a preposta da parte reclamada, a sra. Maria das Graças Frota Rodrigues, inscrita no CPF de nº 318.269.463-49, e-mail: maria.rodrigues@enel.com, esta última com presença virtual.

Aberta a audiência, certifico que a parte reclamante não compareceu ao ato, tendo apresentado justificativa prévia por meio do aplicativo WhatsApp, na qual informou estar em viagem a trabalho, sem previsão de retorno. Registra-se a presença apenas da preposta da parte reclamada.

Facultada a palavra a preposta da empresa reclamada, a sra. Maria das Graças Frota Rodrigues, Informamos, **que o valor R\$ 704,21 reais, originado de refaturamento de produtos, foi compensado de forma automática, no total da ref. 10/2025 R\$ 290,08 ref. 11/2025 R\$ 299,87 reais totalizando R\$ 589,95 reais e o restante, o valor de R\$ 114,23 reais, foi devolvido em conta-corrente** e diante das informações prestadas, solicita o arquivamento da presente demanda.

DO CONCILIADOR:

Informo que a audiência **NÃO LOGROU ÊXITO**, pois a parte reclamante não compareceu ao ato e apresentou justificativa prévia por meio do aplicativo WhatsApp, na qual informou estar em viagem a trabalho, sem previsão de retorno, estando presente apenas a preposta da empresa reclamada, esta por sua vez reiterou a defesa acostada aos autos e solicitou o arquivamento do presente diante da ausência da parte reclamante, bem como realizou juntada de carta de preposto e defesa administrativa.

Considerando a informação de que a parte autora se encontra em viagem a trabalho, sem previsão de retorno, conforme consta em print de conversa mantida com o atendimento do PROCON, os autos serão encaminhados ao setor jurídico para as providências cabíveis, podendo, caso assim entenda, promover o arquivamento da presente demanda.

Nada mais para constar no momento, encerra-se este ato, assinando o presente termo de audiência o conciliador e a preposta da empresa reclamada.


Tayná Moreira Ribeiro
Conciliadora Procon Maracanaú

Maracanaú/CE, 25 de fevereiro de 2026.

AUSÊNCIA

Sandra Maria Carvalho Sombra (Reclamante)

PRESENÇA VIRTUAL

(Preposta)

Enel Distribuição Ceará (Coelce) (Reclamada)

